PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: cultura.turismo@minasnovas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01-OBJETO: O Termo de Referência, tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CORDEIROS PARA ATUAREM NO CARNAVAL DE MINAS NOVAS 2027,** com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUISITANTE: Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais responsáveis pela condução e organização do entorno do trio elétrico e mini trio (cordeiros) durante o Carnaval 2027 do Município de Minas Novas/MG justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos foliões, artistas, trabalhadores e do patrimônio público e privado ao longo de todo o circuito do evento.

Os cordeiros desempenham papel fundamental na organização do espaço físico do desfile, mantendo distância segura entre o trio elétrico e o público, prevenindo acidentes, atropelamentos, quedas, esmagamentos e outros riscos inerentes a eventos de grande concentração popular. Sua atuação contribui diretamente para a fluidez do percurso, o controle do avanço do trio elétrico e a proteção da integridade física dos participantes.

Considerando que o Carnaval é um evento de grande porte, com intensa circulação de pessoas, consumo elevado de energia sonora e movimentação constante de veículos de grande porte, torna-se imprescindível a presença de profissionais capacitados, orientados e devidamente coordenados, assegurando o cumprimento das normas de segurança, bem como o apoio às equipes de fiscalização, segurança pública e saúde.

A ausência desses profissionais pode comprometer seriamente a ordem, a segurança e o sucesso do evento, expondo a Administração Pública a riscos de responsabilidade civil, administrativa e judicial. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a realização do Carnaval de forma organizada, segura e responsável, promovendo lazer, cultura e fortalecimento das tradições locais, sem prejuízo à integridade dos foliões.

Assim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, prevenção de riscos, segurança pública e interesse coletivo, sendo indispensável para a realização segura do Carnaval 2027 no Município de Minas Novas/MG.

03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O presente procedimento licitatório será realizado com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a competitividade e assegurar tratamento diferenciado e favorecido a esses empreendimentos.

04 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DO TRIO ELÉTRICO NO CIRCUITO COM A TOTAL SEGURANÇA MANTENDO O FOLIÃO NUMA DISTÂNCIA CONSIDERÁVEL SEM QUE HAJA ACIDENTES DURANTE O PERCURSO.**	**DIÁRIA**	**100,00**	**R$231,00**

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de **cordeiros** para atuação durante o Carnaval de Minas Novas 2027, com a finalidade de organização, isolamento e controle do entorno dos trios elétricos ao longo do circuito do evento.
5.2 – A empresa vencedora será responsável por todas as despesas decorrentes da presente contratação, incluindo, mas não se limitando a: hospedagem, alimentação, lanches, diárias, seguros, transporte, impostos, taxas, bem como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e judiciais, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional.
5.3 – Caberá à empresa contratada a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de uniformes padronizados, a orientação, supervisão e fiscalização de seus funcionários, bem como a substituição imediata de profissionais que não apresentem condições adequadas de atuação ou que descumpram normas de segurança e conduta.
5.4 – A empresa vencedora será inteiramente responsável por quaisquer danos de natureza administrativa, civil ou penal, inclusive danos materiais ou pessoais causados à Administração, a terceiros ou aos foliões, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.
5.5 – Os horários de início e término das diárias de trabalho serão previamente definidos pela Comissão Organizadora do Carnaval de Minas Novas 2027, observando-se que cada diária corresponderá a um período mínimo de **08 (oito) horas** de prestação de serviços, podendo haver ajustes conforme a programação oficial do evento.

06 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1- CORDEIRO

Profissionais responsáveis pela condução do trio elétrico e mini trio no circuito com a total segurança mantendo o folião numa distância considerável sem que haja acidentes durante o percurso.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Caberá à Contratada:

7.1.1- Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdênciárias, fiscais e comerciais;
7.1.2- Prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
7.1.3- Substituir, às suas expensas, os agentes de segurança, brigadistas e cordeiros que não estiverem aptos a prestarem os serviços, em desconformidade com o previsto no Edital.
7.1.4- Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
7.1.5- Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
7.1.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;
7.1.7- Arcar com despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem, bem como outros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
7.1.8- A equipe de brigadistas deverá apresentar-se, todos os dias kits de primeiros socorros com prancha longa na quantidade necessária para atender a demanda do evento.
7.1.9 A distribuição da equipe será conforme determinada pela organização do evento.
7.1.10- A empresa contratada deverá apresentar-se com números de rádios de comunicação adequado ao tamanho da equipe e do trabalho a ser desempenhado.
7.1.11- A empresa contratada deverá fornecer relação com nome completo de cada brigadista e segurança, contendo o número de horas/aula, cópia do certificado de conclusão do curso e nome da empresa que ministrou o mesmo.
7.1.12- Cada brigadista deverá portar documento de identidade nos dias do evento para confirmação pela equipe do Corpo de Bombeiros de certificado encaminhado anteriormente.
7.1.13- A CONTRATADA deverá apresentar agentes treinados e capacitados para execução de segurança desarmada, uniformizado, com nada consta da Polícia Civil.
7.1.14- A CONTRATADA deverá fornecer material e ou qualquer equipamento que estiver omisso neste Estudo Técnico ou no Termo de Referência, para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços.
7.1.15- Fornecer a cada segurança ou brigadista, sem ônus para este, no início da execução dos serviços, uniforme completo padronizado, além de equipamentos obrigatórios como inclusive bastão tonfa para contemplar a prestação dos serviços de segurança, kits de primeiros socorros com pranchas lonhas aos brigadistas e rádio comunicadores para ambos;

7.1.16- A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do objeto do presente estudo técnico.
7.1.17- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.1.18- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Caberá ao Contratante:
8.1.1- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados no Termo de Referência, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
8.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, providenciando-se as notificações em casos de inexecução contratual.
8.1.3- Nomear fiscal do contrato.

09- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado da seguinte forma:
9.1.1- O pagamento ao vencedor será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, conforme ordem de fornecimento, devidamente atestada.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

11- FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeada a **Sra. Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa** – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, como fiscal do contrato, responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

O fiscal do contrato, solicitará, sempre que julgar conveniente, Pareceres Técnicos e vistorias a fim de certificar-se da regularidade da prestação de serviços.

12- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
12.1.2- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
12.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.1.4- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

12.2.1- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

12.3. REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
12.3.2- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
12.3.3- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
12.3.4- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
12.3.4- prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
12.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.3.6- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

12.4 - DEMAIS CONDIÇÕES:

12.4.1- Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)
Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição.
A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei n° **Lei 14.133**.
13.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
13.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.
13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contratou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do

certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa

13.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Minas Novas, 05 de novembro de 2026

Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa

Secretária Municipal De Cultura, Turismo E Patrimônio Cultural

Assinado digitalmente
MARIA HELENA GOMES DE ALMEIDA E SOUSA
- CPF ***.497.686-**
Em 23/11/2026 às 09:26:46